LEI Nº 302, de 16 de MARCO DE 1964

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, decreta a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fiaca a Prefeitura Municipal, autorizada a conceder no presente exercício os seguintes auxilios:

Cr$- 5.000,00	ao Hospital de Pirapitingui
Cr$100.000,00	à Santa Casa de Itu
Cr$-10.000,00	ao Hospital S. Vicente de Jundiai
Cr$-10.000,00	ao Hospital de Itapira
Cr$-20.000,00	à Conf. de N.S. da Piedade
Cr$-10.000,00	à Legião Bras. de Assistência
Cr$400.000,00	ao Clube Atletico Cabreuvano
Cr$-10.000,00	Ao Del.Recrutamento de Franco da Rocha
Cr$-10.000,00	à Corporação Musical S.Benedito
Cr$-20.000,00	à Corporação Musical S. Roque
Cr$-50.000,00	ao Serviço de Caixa Escolar(Cidade)
Cr$-50.000,00	ao Serviço de Caixa Escolar (Bairro do Jacare)

Artigo 2º - As despesas decorrentes da Presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, 16 de março de 1964

Moacyr Vaz

- Moacyr Vaz - Presidente -

Rubens da Silveira Camargo

- Rubens da Silveira Camargo - Secr.